



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Normatização e Padronização das Ações realizadas junto à Coordenadoria Legislativa da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, objetivando a normatização e padronização da rotina de trabalho da Coordenadoria Legislativa da Secretaria Municipal de Administração,

DETERMINA

Art. 1.º Os encaminhamentos para Projetos de Lei e Decretos do Poder Executivo, bem como outros documentos pertinentes à Coordenadoria Legislativa, devem ser encaminhados de forma digital, através de processo administrativo, aberto pela Secretaria requerente.

Parágrafo único. Os requerimentos devem conter a indicação do documento a ser formalizado, e identificação do servidor que está enviando, bem como conter expressa a condição quando se tratar de assunto de tramitação urgente.

Art. 2.º Para a formalização de Projetos de Lei e Decretos, acompanhado ao requerimento, devem ser acostadas as razões da iniciativa, explicações detalhadas acerca do tema proposto, bem como a justificativa coerente à proposta.

Parágrafo único. Nos projetos que envolverem despesa orçamentária, deverá constar a indicação da dotação que suportará o investimento e o impacto orçamentário financeiro.

Art. 3.º Para um melhor entendimento e elucidação, a Secretaria solicitante poderá anexar ao pedido modelos de documentos já formalizados em outros Entes Federativos.

Art. 4.º A comunicação formal da Coordenadoria Legislativa se fará mediante aplicativo de Whatsapp, através do número (54) 3520-7002, canal este utilizado, caso necessário, para encaminhamento de documentos, explanação de motivos e saneamento de dúvidas.

Art. 5.º Os processos administrativos referentes à Coordenadoria Legislativa serão abertos

diretamente pela Secretaria solicitante, e terão tramitação exclusivamente digital.

§1.º Os processos com pedidos de urgência serão enviados para análise e confirmação superior da necessidade da demanda.

§2.º Confirmada a urgência, o processo será colocado em prioridade de elaboração.

Art. 6.º Os servidores responsáveis em cada Secretaria farão o acompanhamento e controle dos processos referentes à Coordenadoria, bem como executarão as tramitações, indicações de eventuais alterações e comunicados ao Secretário e Secretário Adjunto de sua Secretaria, referente às questões relacionadas aos temas envolvendo Projetos de Lei e Decretos.

Art.7.º Após o encaminhamento dos Projetos de Lei para a Câmara de Vereadores, a tramitação e continuidade do processo administrativo originário fica suspensa, dependendo exclusivamente do Legislativo o retorno das demandas votadas, para a devida sequência.

Art. 8.º Recebido o Projeto de Lei aprovado, a Coordenadoria realizará os procedimentos cabíveis para a formalização da Lei e sua publicação, cabendo ao requerente acompanhar o processo, que lhe será enviado para cientificação, providências e fechamento.

Art. 9.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal